

17 Reunião de 10 out
pre-cabim

A contab. (resposta)

alentejo

Turismo do Alentejo - ERT

02.02.20

4.820,58 : 3 = 2.606,86€

PROTOCOLO DE PARCERIA

ENTRE:

A ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO DO ALENTEJO, pessoa colectiva nº 508817897, com sede na Praça da República, nº 12 -1º, em Beja, representada por António José Ceia da Silva, na qualidade de Presidente da Direcção, adiante designada por **TURISMO DO ALENTEJO, E.R.T.**,

MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO, com sede na XXXXXXXX, representada por Bernardino Pinto, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designada por **CÂMARA**,

e **FREGUESIA DAS ALCÁÇOVAS**, com sede na xxxxxxxxxxx, representada por Sara Pajote, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, adiante designada por **JUNTA**

1. Considerando que:

1.1. O **MUNICÍPIO** e a **FREGUESIA** atribuem grande importância à valorização e promoção da manifestação cultural "Arte dos Chocalheiros," enquanto elemento estruturante da Identidade e do património do concelho de Viana do Alentejo, designadamente das Alcáçovas;

1.2. A **TURISMO DO ALENTEJO, E.R.T.**, tem por missão principal a valorização turística da sua área territorial, no quadro do aproveitamento equilibrado das potencialidades turísticas do seu património histórico, cultural e natural, afirmando para tal a Identidade do território como um dos vectores chave da sua intervenção ao nível da estruturação do produto e do marketing turístico, o que pretende fazer, nomeadamente, através do programa "**Alentejo Património do Tempo**", em que a manifestação referida em 1.1, entre outras, se incluirá;

1.3. A **TURISMO DO ALENTEJO, ERT**, no quadro dos objetivos citados no considerando anterior, encontra-se empenhada na promoção de uma estratégia de gestão turística do território, a qual deverá passar pela distinção de um conjunto de lugares com a "marca" da UNESCO;

Pl submetu a reunião de
10/10/12. Despesa corrente
"cultura" ~~1/3~~ da
importância referida
em cláusula 5ª v.º 2.

A pagar quando vier o doc. de despesa de
4820,58 para
ERT.

OBS: seguintes alterações
de financiamento, os encargos
ocorridos até aud. na
totalidade.

A contab. (resposta)
Aprovado na reunião de
10/10/12
07/Nov. 2012

1.4. O **MUNICÍPIO**, a **FREGUESIA** e a **TURISMO DO ALENTEJO, E.R.T** reconhecem de igual modo a relevância patrimonial da “Arte dos Chocalheiros”, o seu valor histórico, a importância da sua mobilização como base para a inovação nas actividades turísticas da região e o seu potencial perigo de extinção e descaracterização, aconselhando este último factor uma intervenção urgente ao nível da respectiva salvaguarda;

2. É celebrado, de boa fé e sem reservas, o presente Protocolo de Parceria que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto)

1. Pelo presente protocolo as entidades atrás referidas constituídas enquanto **PARCEIRAS**, estabelecem entre si uma parceria que terá como objectivo ultimo a apresentação da Candidatura da manifestação “Arte dos Chocalheiros” à Lista de Salvaguarda Urgente do Património Cultural Imaterial da Humanidade da UNESCO.

2. A **TURISMO DO ALENTEJO, E.R.T** o **MUNICÍPIO** e a **FREGUESIA** comprometem-se a envidar todos os esforços no sentido de promover a salvaguarda do património imaterial da “Arte dos Chocalheiros” e, conseqüentemente, de elaborar e apresentar junto da UNESCO a Candidatura à inscrição na **Lista de Salvaguarda Urgente do Património Cultural Imaterial da Humanidade”**.

Cláusula Segunda

(Atribuições comuns às Entidade Parceiras)

A **TURISMO DO ALENTEJO, E.R.T**, o **MUNICÍPIO** e a **FREGUESIA** comprometem-se a promover junto da UNESCO a Candidatura da “Arte dos Chocalheiros” à Lista de Salvaguarda Urgente do Património Cultural Imaterial da Humanidade.

Cláusula Terceira

(Atribuições da TURISMO DO ALENTEJO, E.R.T)

1. A **TURISMO DO ALENTEJO, E.R.T** compromete-se a apresentar uma candidatura a financiamento do INAlentejo, logo que abra um Aviso de Concurso do Regulamento Especifico da Promoção e Capacitação Institucional (PCI), constituindo-se assim como entidade promotora e beneficiária da mesma, com o objectivo de viabilizar a execução dos projectos e das acções essenciais à preparação da mencionada Candidatura à UNESCO.

2. À **TURISMO DO ALENTEJO, E.R.T** competirá, nomeadamente, a coordenação global do projecto, a definição dos correspondentes mecanismos de acompanhamento e controlo e o relacionamento institucional com o INAlentejo, sem prejuízo do necessário acompanhamento da CÂMARA e da JUNTA.

3. À **TURISMO DO ALENTEJO, ERT** competirá ainda a promoção e a promoção da Candidatura à UNESCO no plano regional, nacional e internacional.

Cláusula Quarta

(Atribuições do MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO E DA FREGUESIA DAS ALCÁÇOVAS)

Para os efeitos previstos nas cláusula primeira, segunda e terceira, o **MUNICÍPIO** e a **FREGUESIA** obrigam-se a:

- a) Facilitar e colaborar na execução da operação co-financiada pelo INAlentejo, atribuída à **TURISMO DO ALENTEJO, E.R.T**, das actividades que se mostrem necessárias à concretização dos objectivos propostos.
- b) Assegurar as condições necessárias à efectiva realização da operação.
- c) A interessar e mobilizar para o projeto da Candidatura à UNESCO outras entidades - de natureza pública, privada ou associativa - nomeadamente na área territorial do Concelho de Viana do Alentejo, em geral e na Freguesia das Alcáçovas, em particular.
- d) Assegurar uma ampla divulgação e disseminação das várias fases do projecto junto dos actores locais, dando tradução prática e efectiva às orientações da UNESCO sobre esta matéria.

Cláusula Quinta

(Financiamento da Contrapartida Nacional)

1.A **TURISMO DO ALENTEJO, ERT**, o **MUNICÍPIO** e a **FREGUESIA** comprometem-se a repartir entre si em partes equivalentes, o financiamento da contrapartida nacional do investimento que será objecto da referida candidatura, nos termos do nº 1 da cláusula terceira, a qual se estima em € 7.820,58 para um investimento global previsto de € 52.137,24.

2. De modo a que a **TURISMO DO ALENTEJO, ERT** possa dar início à execução do investimento, o **MUNICÍPIO** e a **FREGUESIA** transferirão para a primeira, até sessenta dias após a apresentação da candidatura ao INAlentejo, as respetivas participações financeiras.

Cláusula Sexta

(Acções Complementares à Candidatura à UNESCO)

No âmbito do Plano de Salvaguarda do Património Cultural Imaterial que vier a integrar a candidatura a apresentar à UNESCO, o **MUNICÍPIO, a FREGUESIA e a TURISMO DO ALENTEJO, ERT** poderão cooperar na promoção de iniciativas que contribuam para uma fruição integrada da manifestação "Arte dos Chocalheiros", nomeadamente através de projectos de carácter museográfico e expositivo, edições conjuntas, ou de outras iniciativas de reconhecido interesse para a valorização e difusão desse património.

Sétima

(Vigência)

O presente protocolo vigorará pelo tempo correspondente ao período de execução da operação aprovada pelo INAlentejo, sem prejuízo das obrigações acessórias das **ENTIDADES PARCEIRAS** no período pós-projecto.

Oitava

(Alteração do protocolo)

O presente protocolo pode ser alterado por acordo entre as partes outorgantes.

Beja, -- de --- de 2012

Pela ENTIDADE REGIONAL DE TURISMO, TURISMO DO ALENTEJO – E.R.T

Pelo **MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO**

Pela **FREGUESIA DAS ALCÁÇOVAS**